



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 124/95

Autor MARCOS DA SILVA ARRUDA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 37. QUADRA" B", DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA". José Carneiro de Morais.

Apresentado em 11 de 12 de 1995
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 13 de 12 de 1995

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sanccionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 28 de Março de 1996 no folha Hora 16
Lei nº 300

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 37, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Autor: Vereador MARCOS DA S. ARRUDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

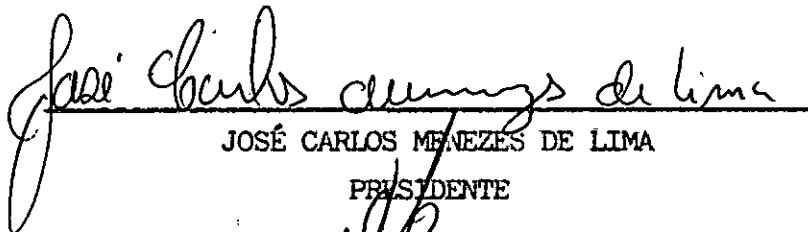
L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura de nº 37, Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ CARNEIRO DE MORAIS, falecido em 20 de Dezembro de 1993.

Art. 2º - À família de JOSÉ CARNEIRO DE MORAIS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 27 de Dezembro de 1995.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE



~~DARLEI GONÇALVES BRAGA~~
VICE PRESIDENTE

RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU.-

2ª CIRC.-

Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

Responsável p/Expediente: Henrique Borges Marques.-

CERTIFICO, que a fls. 362.- do livro nº 57/C.- de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 38090 do óbito de: "JOSE CARNEIRO DE MORAIS".-

falecido aos 20. de dezembro.- de 1993. às 18.- horas e 00.- minutos a Rodovia Pres. Dutra, Km 182, nesta Cidade - Via Pública.-

do sexo masculino.- profissão Vigia.-

natural de Santa Rita - PB.- ESTADO CIVIL solteiro.-

com 30 anos.- de idade, residente Rua Cometa, nº 474 - Gundu - Eng.º Pedreira - Japeri - RJ.-

FILHO de Sebastião Carneiro de Moraes e de Elza Ferreira da Silva.-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Edson Alvares Rodrigues.-

que deu como causa da morte Anemia aguda por hemorragia interna.-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA - JAPERI - RJ.-

Deixa filhos? NÃO.-

Deixa bens? NÃO.- Fez testamento? NÃO.-

Era eleitor? NÃO.- FOI DECLARANTE Romualdo José Lemos.-

Observações: Guia nº 150/93 da 56ª DP. Não foram apresentados documentos do obituado.-

Certifico e dou fé.

Nova Iguaçu, 20 de dezembro.- de 1993.-
Rio de Janeiro, de 1993.-

Romualdo José Lemos
Técnico Juízo J. J. J.
ATO Nº 2 substituto
7535-651-1129

OFÍCIO DO 1.º OFÍCIO
Nova Iguaçu - Est. do Rio de Janeiro
presente documento é copia fiel do original.
26 SET/1995
MARIA LUIZA MELLO
TABELA MAT. 06/1978
ROR MERATH REIS SILVA
R. AUT. POST. 170000

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

Projeto n: 124/05

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

Em _____ / _____ / _____

Presidente

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR MARCOS DA SILVA
ARRUDA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUI
DADE À SEPULTURA Nº 37, QUADRA "B", DO CEMITÉRIO DE ENGENHEI
RO PEDREIRA".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japerí, _____ / _____ / _____

Relator

Membro

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº. 124/95

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria

do VEREADOR MARCOS DA SILVA ARRUDA

_____, cuja ementa é

"CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 373, QUADRA "B", DO
CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

e sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Relator

Membro

Membro